

INFOEthos 13 - JUNHO/2021

**EDIÇÃO ESPECIAL COMEMORATIVA
1 ANO DE INFORMATIVO**



Nesta edição e nas próximas, até o mês de novembro/2021, a Comissão de Ética comemora 1 ano do Informativo INFOEthos, com conteúdo diversificado que engloba mensagens, entrevistas breves e informações relativas ao trabalho de Educação para Ética, desenvolvido pela Comissão.

No Informativo 13 a Comissão apresenta parte da entrevista publicada no Boletim da Comissão de Ética Pública - CEP, nº 36/julho/2021, com o **Subprocurador-Geral da República Brasileiro Pereira dos Santos**, membro da Comissão que elaborou o atual Código de Ética dos Servidores Públicos Civis (Decreto nº 1171/1994). A entrevista está muito interessante, com reflexão sobre os normativos éticos voltados aos servidores públicos civis e as perspectivas para os novos regulamentos.

Pergunta - Em sua vasta experiência como agente público, qual entende ser o principal papel da Comissão de Ética Pública da Presidência da República e das comissões de ética setoriais para a Administração Pública federal e para a sociedade?

Resposta - Um Código de Ética deve servir mais como estímulo às boas práticas na administração pública, haja vista que já temos os procedimentos de natureza disciplinar praticamente em todos os seguimentos da administração pública, nas três esferas de poder. Assim sendo, o principal papel das comissões de ética deve ser estimular a formação honesta e moral dos servidores, desde o mais simples ao titular dos cargos mais elevados, de forma a interiorizar, na intimidade do pensamento de cada servidor, o dever de bem servir ao cidadão.

Pergunta - O senhor acredita que as condutas esperadas para a Alta Administração (Ministros de Estado, Secretários, Diretores e Presidentes da Administração Indireta, Cargos de Natureza Especial, cargos de DAS. 101.6, entre outros) devem ser previstas em código próprio, diferente de um código para os demais agentes públicos?

Resposta - À medida que se elevam os níveis de hierarquia, com as dificuldades cada vez maiores no desempenho das missões incumbidas a cada nível de responsabilidade, as responsabilidades aumentam e se tornam mais complexas, razão por que não podem ser niveladas horizontalmente, haja vista, por exemplo, a diversidade de códigos de procedimentos de natureza disciplinar. Os graus de responsabilidade e de dificuldades para o exercício das atividades de um Governador de Estado, de um Prefeito, de um Senador, de um Ministro de Estado ou de um membro do Judiciário ou

do Ministério Público exigem um processo mais complexo a ser dirigido por pessoas do mesmo nível de responsabilidade, conforme estipulado pelos códigos que disciplinam as atribuições de cada carreira ou classe, embora as regras morais e de direito material devam ser as mesmas.

Pergunta - O senhor acredita que dispositivos já previstos em leis, no tocante a conflito de interesses, moralidade administrativa, observância de normas, entre outros, também previstos nos atuais Códigos de Ética, devem permanecer com previsão no arcabouço normativo da ética pública (nos Decretos)?

Resposta - Sim. O próprio art. 37, caput, da Constituição Federal, situa o ambiente moral dentro do ambiente jurídico, quando estipula os cinco princípios básicos de validade de qualquer ato da administração: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. Moral e direito se confundem substancialmente. A moral é interior ao ser humano. O direito é exterior. A moral reside na consciência e depende da boa formação de cada um, da honestidade de cada qual, especialmente no exercício profissional. O direito é o mínimo ético, aquele substrato da moral que, se não observado espontaneamente, pode causar um mal maior dependendo da graduação do mal causado por certa conduta ao ser humano. Existe entre o direito e a moral um mínimo ético que está contido em ambas as esferas. Enfim, toda norma jurídica tem um conteúdo ético ou moral, sem o qual o jurídico não subsiste.

Pergunta - Na sua avaliação, quais deveriam ser as repercussões do descumprimento dos normativos éticos? Quais penalidades e/ou eventuais repercussões e/ou impedimentos?

Resposta - Como dito anteriormente, sobretudo nos casos de cargos em comissão e ou funções de confiança, o servidor pode ser dispensado, o que depende apenas do poder discricionário de escolha dos melhores quadros para o desempenho das atribuições de certos cargos, nos casos de assessorias. O registro de uma conduta ética desfavorável pode levar a não escolha de certo servidor para certas funções ou mesmo sua dispensa. Há previsão no Código de Ética de um banco de danos no qual deverão ser anotadas as faltas éticas do servidor.

Pergunta - Haja vista o contido no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/94) e considerando o tempo decorrido desde a edição daquele normativo, o senhor acredita que as regras deontológicas estabelecidas na norma são suficientes para o atual contexto social?

Resposta - A resposta dependeria de um estudo comparativo entre o antigo Código de Ética e os mais atuais e sua aplicação prática, o que dependeria de pesquisas mais cuidadosas a fim de evitar o perigo de alguma reforma para pior.

INFOEthos 13 - JUNHO/2021

**EDIÇÃO ESPECIAL COMEMORATIVA
1 ANO DE INFORMATIVO**

**Comissão
de Ética**
Instituto Federal de Alagoas



**Comissão
de Ética**
Instituto Federal de Alagoas



**SERVIDORES E
SERVIDORAS**

**OS TEMPOS SÃO DE GRANDES DESAFIOS
E EM TODOS OS MOMENTOS VOCÊ PODE
CONSULTAR A COMISSÃO DE ÉTICA DO
IFAL**

Contato: etica@ifal.edu.br

INFOEthos 13 - JUNHO/2021

**EDIÇÃO ESPECIAL COMEMORATIVA
1 ANO DE INFORMATIVO**



Ficha Técnica

EQUIPE RESPONSÁVEL

Membros Titulares

Felipe Carvalho Olegário

José Enildo Freire Costa

Adriana Paula Q. R. e S. Oliveira Santos

Membros Suplentes

Renata Pires de Oliveira

Ednaldo Farias Gomes

Ana Caroline de Oliveira Silva

Secretária Executiva

Lemberg Cristina dos S. Mafra Barbosa

Design Gráfico| Logomarca

Bruna Oliveira | @ilustra.buy

O INFOETHOS É O INFORMATIVO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO IFAL DE PERIODICIDADE MENSAL E PUBLICAÇÃO DIGITAL